

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – COMEN

**PARECER DO RELATOR N.º: 003/2022 – COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO –
APROVA EM: 25/06/2022**

ASSUNTO:

Parecer sobre pedido do Senhor Júlio Cesar Melo inscrito no CPF 071.356.715-66 contato (41) 98463-0992, para divulgação de material de **Apoio Pedagógico** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil ao Fundamental I e II.

INTERESSADO: Júlio Cesar Melo

RELATOR: Secundino Francisco da Costa Neto

PROCESSO N.º: 003/2022

I – RELATÓRIO

Com base no § 1º do art. 2º da Resolução COMEN n.º 002 de 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para exposição e divulgação de produtos e serviços nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes encaminhou para apreciação e parecer deste Conselho Municipal de Educação a solicitação para divulgação de material de **Apoio Pedagógico** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil ao Fundamental I e II, representante legal o Senhor Júlio Cesar Melo inscrito no CPF 071.356.715-66, fone de contato (41) 98463-0992.

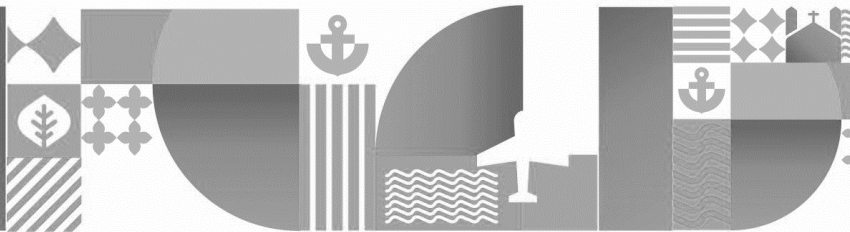
Verifica-se que a solicitação apresentada, devidamente analisada e discutida por esta comissão, atende ao disposto na Resolução COMEN n.º 002/2018.

Cumprir informar que este parecer se restringe ao objeto da presente consulta (divulgação de produtos/serviços que possam atender a relevante interesse dos docentes), não assentindo a prática de venda/comércio do respectivo material ou de outro produto/serviço em âmbito escolar.

Outrossim, cumpre-nos evidenciar o disposto por esta Comissão Especial de Divulgação na Resolução COMEN n.º 002/2018, que contempla em seus dispositivos as normas a serem aplicadas a divulgação de produtos/serviços em âmbito escolar:

Art. 3º





- e. Assinatura de Termo de Compromisso de que haverá somente divulgação e não de venda de produtos ou serviços no interior da unidade escolar e posterior cobrança de valores no mesmo local.

Art. 4º Em hipótese alguma haverá divulgação em sala de aula, ou na sala dos professores e o acesso a divulgação dos produtos e/ou serviços, ocorrerá da seguinte forma:

- I. Aos professores a apresentação/divulgação dos produtos e/ou serviços ocorrerá somente nos horários de intervalos em dias de estudo ou similares (exceto locais fechados de reuniões pedagógicas e conselhos de classe);
- II. A divulgação de que trata o caput do artigo anterior será feita em stands, mesas, balcões ou similares, dispostos em área designada pela Direção da Unidade Escolar.

Art. 6º A Direção da Unidade Escolar é responsável, no âmbito das Unidades Escolares, de fazer cumprir os termos desta Resolução, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, por escrito, o descumprimento dos termos da documentação de autorização da divulgação entregue à Unidade Escolar.

É de nosso entendimento que o ato normativo citado atribui à Direção da Unidade Escolar o dever de fazer cumprir os termos ali enumerados e a responsabilidade de, na hipótese de eventual descumprimento das regras estabelecidas, comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, cumpridos os requisitos formais da solicitação de autorização, somos favoráveis ao parecer aquiescente a solicitação de divulgação de Material de Apoio Pedagógico, firmada pelo Júlio Cesar Melo representante legal inscrito no CPF071.356.715-66, fone de contato (41) 98463-0992 o mesmo terá a incumbência de fazer a exposição dos Banners Pedagógicos conforme citado na solicitação direcionado ao corpo Docente das escola.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favorável e dou por **deferido** a solicitação de divulgação do material de apoio aos professores pelo senhor **Júlio Cesar Melo**, submetendo-o a apreciação e aprovação dos demais conselheiros em reunião ordinária.

Navegantes, 25 de junho de 2022.

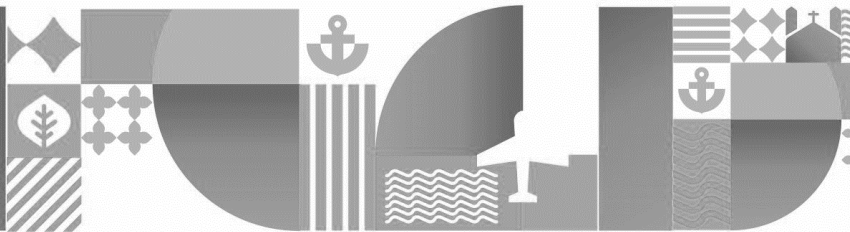
Secundino Francisco da Costa Neto

Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Juvenal Mafra, 430
Centro – Navegantes – SC – 88370 094





III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO

Diante do exposto relator e em decisão via rede social WhatsApp, nós membros Adriana Macarini e Telma Susete Fernandes dos Santos, acompanhamos o voto do relator, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros em reunião ordinária a ser realizada no dia 29.06. 2022.

Navegantes, 25 de junho de 2022.

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 29/06/22 RESOLVE:

- (X) DEFERIR A SOLICITAÇÃO
- () INDEFERIR A SOLICITAÇÃO

Navegantes, 29 de junho de 2022.

JAISON FERNANDO LOTÉRIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Navegantes

